



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 30, de 08 de julho de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área, com encargo, para o Serviço Social da Indústria – SESI, para instalação de Centro Educacional.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

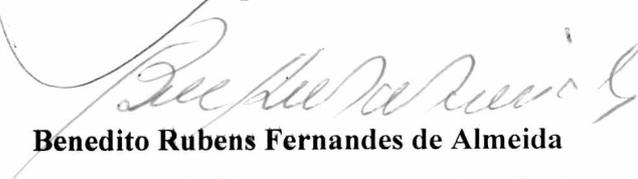
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 30, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º. A área descrita no art. 1º desta Lei será doada com o objetivo de nela ser instalado o Centro Educacional do SESI.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 05 de fevereiro de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 02/2014